



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

L E I Nº 1.636/97

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.568/95, de 05 de agosto de 1995 " que regulamenta o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos - PCCV, da Câmara Municipal de Aquidauana-MS" e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA, APROVOU, E, EU, VEREADOR VITOR MAKSOUD, PRESIDENTE, PROMULGO A SEGUINTE LEI

Artigo 1º) - O artigo 19 da Lei Municipal nº 1.568, de 05 de agosto de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

Artigo 19 - Os vencimentos dos cargos de provimento em comissão, compreendidos no Grupo Ocupacional de Direção e Assessoramento Superiores - DAS (Tabela 1, do Anexo I, desta Lei), serão escalonados da seguinte forma:

DAS.1: vencimento base;

DAS.2: 90% (noventa por cento) do vencimento base do DAS.1;

DAS.3: 60% (sessenta por cento) do vencimento base do DAS.2;

DAS.4: 66,27% (sessenta e seis, virgula vinte e sete por cento) do vencimento base do DAS.3;

DAS.5: 42,57% (quarenta e dois, virgula cinquenta e sete por cento) do vencimento base do DAS.4.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Presidente da Câmara Municipal fica autorizado a conceder uma gratificação por exercício de função, aos cargos comissionados, Símbolo DAS.1 e DAS.2, até o limite de 40% (quarenta por cento) do vencimento ou da



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

remuneração dos respectivos cargos.

Artigo 2º) - A Tabela 1, do Anexo I, da Lei Municipal nº 1.568/95, de 05.08.95, tem sua lotação alterada, de acordo com a Tabela 1, Anexo I, desta Lei.

Artigo 3º) - A Tabela 1, do Anexo II, da Lei Municipal nº 1.568/95, de 05.08.95, tem seus valores alterados, de acordo com a Tabela 1, do Anexo II, desta Lei.

Artigo 4º) - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário, através de Decreto.

Artigo 5º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, seus efeitos a partir de 1º de fevereiro de 1997, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 11 DE MARÇO DE 1997.

VEREADOR DR. VITOR MAKSOUD
- PRESIDENTE -



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

A N E X O 1

CARGOS EM COMISSÃO

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES - DAS.

SÍMBOLO	CARGOS	QUANT.	QUALIFICAÇÃO
DAS.1	Secretário Administrativo	01	Nível Superior ou Capacidade Pública Notória
DAS.1	Procurador Jurídico	01	Curso Superior em Direito e Registro na OAB
DAS.2	Diretor de Apoio Legislativo e Administrativo	01	2º Grau Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.2	Diretor de Finanças e Contabilidade	01	Técnico em Contabilidade e Registro no CRC
DAS.3	Chefe do Setor de Recursos Humanos	01	2º Grau Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.3	Coordenadoria de Comunicação Social	01	2º Grau Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.3	Assistente Técnico-Legislativo I	01	2º Grau Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.3	Assistente Técnico-Financeiro/Contábil II	01	2º Grau Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.4	Chefe de Núcleo de Apoio ao Plenário	01	2º Grau Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.4	Chefe de Núcleo de Apoio em informática e em processamento de dados	01	2º Grau Completo ou Capacidade Pública Notória
DAS.5	Assessor Técnico - Legislativo III	15	1º Grau Completo ou Capacidade Pública Notória

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 11 DE MARÇO DE 1997.


VEREADOR DR. VITOR MAKSUD



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA

A N E X O II

CARGOS EM COMISSÃO

TABELA 1

GRUPO OCUPACIONAL 1 - DIREÇÃO E ASSESSORAMENTO SUPERIORES

SÍMBOLO	VENCIMENTOS
DAS.1	984,60
DAS.2	886,15 + 40% $\Rightarrow$ 1.240
DAS.3	531,68
DAS.4	352,34
DAS.5	150,00

CÂMARA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA - MS, 11 DE MARÇO DE 1997.

VEREADOR DR. VITOR MAKSOUD

- PRESIDENTE -